

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 2021

Dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19

EMENDA Nº

(Aditiva)

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 11 da Medida Provisória nº 1.047, de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 11.
.....

Parágrafo único. Os extratos dos pagamentos efetuados nos termos desse artigo deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para os entes federais e, no âmbito dos demais entes federativos e Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos, nos respectivos portais de transparência. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda objetiva aperfeiçoar a norma do art. 11 da MP 1.047/2021, no que se refere a compras efetuadas mediante Cartão de Pagamentos ou suprimento de fundos, no sentido de propiciar materialidade aos princípios da publicidade e transparência quanto ao emprego das finanças públicas, notadamente em seara em que o gasto se operacionaliza de modo prontamente direito pelo gestor público, alinhando-se, portanto, às diretrizes do art. 37, caput da Constituição Federal, à própria norma do § 4º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 e da Lei nº 12.527/2011.

Diante do exposto, convictos do acerto de tal medida, contamos com o apoio dos nobres pares visando à aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em de 2021.

Senador Paulo Paim

